

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA DO PARÁ**

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2020**

LEI N° 704/2019





**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

LEI MUNICIPAL N° 704/2019

Goianésia do Pará, 17 de julho de 2019.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Goianésia do Pará as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício de 2020 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas a geração de despesas e da despesa de capital;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre receitas e alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, do artigo 204, § 3º, da Constituição Estadual, no artigo 123, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar N° 101/2000, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades constante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do referido exercício, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão definidas nas seguintes áreas de atuação na administração pública, e encontram-se detalhadas em anexo a esta Lei.

- I. **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - Programas e Ações que garantam o aumento da eficiência e da eficácia da administração pública, e atendam a expansão e dinâmica das ações governamentais, buscando a economicidade e transparéncia quando da oferta de políticas públicas.
- II. **AGRICULTURA** - Programas e ações que elevem o nível de conhecimento técnico agropecuário dos micros e pequenos produtores e da agricultura familiar, através de cursos de capacitação produtiva e associativa, atendimento técnico nas propriedades, distribuição de mudas frutíferas de qualidade a custo subsidiado, elaboração de projetos juntos as instituições financeiras, inserção do produtor na mecanização agrícola, no intuito de incrementar a produção, escoamento e comercialização, através de novas técnicas agrícolas.
- III. **EDUCACÃO** - Programas e ações que garantam a missão constitucional do Município nas áreas da educação infantil, do ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, priorizando a qualificação do profissional do magistério e dando melhores condições de exercer suas atividades; reestruturação das unidades de ensino, com a finalidade de uma evolução positiva das taxas de aprovação, elevando mais alunos a séries mais avançadas, diminuindo as taxas de distorções idade-série e ampliando o número de alunos que concluem cada etapa da educação básica na idade certa.
- IV. **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** - Programas e ações que garantam o fortalecimento de políticas que viabilizem a valorização de nossa juventude, resgate e divulgação de nossas culturas, incentivem a prática de esporte e lazer e fomente o turismo no Município.
- V. **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**: Programas e ações que garantam a melhoria da infraestrutura da Cidade e da qualidade dos Serviços Urbanos disponibilizados à população, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes, com a geração de emprego e renda, oferta de habitações populares para as camadas de baixíssima renda e que assegurem a urbanização de áreas da sede e interior do Município fornecendo vias adequadas para o tráfego, para veículos e pedestres, assim como, áreas de lazer e passeio à população em geral.
- VI. **SAÚDE** - Programas e ações que garantam o aumento gradativo da oferta de serviços



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

públicos nessa importante área social, priorizando o atendimento descentralizado e nas áreas de maiores possibilidades de demandas, especialmente no campo de medicina preventiva, dotando esta área com uma infraestrutura adequada, para que se possa oferecer ao cidadão uma prestação de serviços de saúde digna e com qualidade. Possibilitar o enfrentamento as desigualdades na oferta dos serviços de saúde, observar a compatibilização nos investimentos em obras, equipamentos, pessoal e garantia de custeio, assim como a complexa relação entre acesso, escala, escopo e sustentabilidade dos investimentos em saúde, com o objetivo de aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo dos serviços de saúde do município, priorizando sempre a qualidade de vida da população.

VII. **TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** - O Município disporá em seu orçamento recursos para manutenção de programas e ações que assegurem um tratamento eficaz as camadas menos favorecidas da população, incluindo os idosos e menores em situação de risco e pessoas com necessidades especiais, bem como ações ligadas à área de assistência social geral. Assegurar um modelo de desenvolvimento e redução das desigualdades, melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços assistenciais de qualidade, com o objetivo de um modelo inclusivo de desenvolvimento como compromisso de toda a sociedade, com ações coordenadas entre os governos federal, estadual e do município.

VIII. **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** - O Município disporá em seu orçamento recursos para manutenção de programas e ações que assegurem a geração de renda, incentivo a atividades produtivas, desenvolvimento da pesquisa e utilização de metodologias que busquem otimizar os recursos naturais do Município, bem como utilizar tecnologias que permitam a geração de renda e bem estar da população.

§ 2º - Os recursos para funcionamento dos programas e ações definidos no parágrafo anterior serão determinados no orçamento anual compatibilizando-os com metas e objetivos traçados no plano plurianual do município.

§ 3º - O poder executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei no encerramento de cada quadrimestre.


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. **Operação Especial**, as despesa que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. **Subtítulo**, menor nível da categoria de programação, sendo utilizado especialmente para especificar a localização física da ação;
- VI. **Unidade Orçamentária**, menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas às dotações destinadas:

- I. As ações descentralizadas de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;
- III. Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV. As ações atinentes ao FUNDEB;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI. À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VII. À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VIII. As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial;
- IX. Obrigações Contributivas estabelecidas em Leis, em especial ao PASEP e INSS.

Parágrafo Único – As despesas a que se refere o inciso VIII, não excederão no âmbito de cada Poder, a 1% (um por cento) da respectiva dotação orçamentária, conforme estabelece a Constituição Estadual.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V. Receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VIII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;
- IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino nos termos do Art. 212 da CF e dos recursos mínimos para aplicação em ações e serviços públicos em saúde nos termos do Art.198 da CF, em nível de órgão detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, impresso ou em meio eletrônico, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do Projeto de Lei Orçamentária, por elemento de despesa.

§ 4º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de setembro de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. Ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para a adequação do percentual estabelecido na Emenda Constitucional nº 58/2009, no que se refere ao repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I. O orçamento a que pertence;**
- II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:**

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Goianésia do Pará, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I. O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único - Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo até 30 de Outubro de 2019, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até o final deste exercício.

Art. 12 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

processo de consulta.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recurso e legalmente instituídas às unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e
- III. Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do Art.167, § 3º, da Constituição.

Art. 18 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, a cargo dos órgãos da Administração direta e indireta, se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público.




Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de setembro de 2019, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 19 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com:

- I. Ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo se cumprido os preceitos estabelecidos no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- III. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IV. Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional.

Art. 20 - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2020, dispositivo, para abertura de créditos suplementares ao percentual de 80% (Oitenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro da classificação funcional programática cada projeto ou atividade em nível de elemento e sub-elemento de despesas, através de ato competente para tal procedimento.

Art. 21 - É vedada à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência

RJ



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- Social – CNAS;
- II. Sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
 - III. Atendam ao disposto no art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993; ou
 - IV. Sejam originárias de lei específica;
 - V. Atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. De atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho nacional de Assistência Social – CNAS;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto nos artigos 195, § 3º e artigo 204 da Constituição, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV. Sejam originários de lei específica.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependendo, ainda, de:

- I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, provendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamento e sua instalação, de material permanente e despesas de custeio;
- III. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 23 - A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas é definida de acordo com o que preceitua a lei


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

específica municipal.

Art. 24 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 25 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 22 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 26 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 29 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, cuja inclusão na Lei Orçamentária de 2020, somente se dará nos casos em que os processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Parágrafo Único – Os precatórios enviados pelo Poder Judiciário à Procuradoria Geral do Município
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

serão incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 5º da Constituição Federal.

Art. 30 - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À GERAÇÃO DE DESPESAS E DA DESPESA DE CAPITAL

Art. 31 – Serão consideradas não autorizadas, irregularidades e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000.

§1º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverá observar o que determina o art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

§2º - Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, devendo ser observado no que se refere à essas despesas o que determina o art. 17 da Lei Complementar nº101/2000.

§3º - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei, com seu detalhamento materializado no Plano Plurianual serão mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade de cargos efetivo e comissionado, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Art. 33 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e na Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal.

Art. 34 - No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II. For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35 - No exercício de 2020, em observância ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for mediante concursos públicos e observado o limite para manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e consequente cumprimento de metas, previsto na Lei Complementar nº 101/2000. Exceto, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 1º – A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes e/ou reposição salarial aos servidores municipais no exercício 2020, respeitando o estabelecido nas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como aos limites definidos na Lei Complementar nº 101, mediante lei municipal, porém não podendo ser superior ao percentual da inflação apresentada no período imediatamente anterior, medida pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º – O reajuste e/ou reposição de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, dependerá também de recursos e não poderá ultrapassar os índices da evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas.

§ 4º – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste e/ou reposição salarial aos seus servidores, observados os parâmetros conexos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Complementar nº 101/00.

Art. 36 - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.

§ 2º - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter o Município às sanções previstas em lei.

Art. 37 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a realização de serviços extraordinários fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITAS E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

Art. 39 - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2020, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I. De até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
- II. De até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III. De até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV. Dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento;
- V. Dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 41 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 (dois) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- I. Consolidação da legislação tributária;
- II. Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;
- III. Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;
- IV. Vedações a qualquer incentivo fiscal no âmbito da arrecadação municipal.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da justiça social (tributando-se o contribuinte de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga tributária das camadas mais pobres da população), bem como o cumprimento do estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000:

- I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II. Entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 45 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 46 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

movimentação financeira para atingir o resultado primário desta lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades” e “operações especiais”, calculando de forma proporcional à participação de cada poder no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, excluídas:

- I.** As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da execução, conforme previsto nesta lei;
- II.** As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;
- III.** As atividades do Poder Legislativo;
- IV.** Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 47 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 48 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo. PJ


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Art. 49 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo Único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 – O Poder Executivo deverá atender no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 51 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;
- V. Programas e ações de educação;
- VI. Programas e ações em serviços públicos de saúde;
- VII. Programas e ações de assistência social;
- VIII. As demais ações do Governo Municipal terão suas dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês até sansão do projeto de lei.

Art. 52 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

Art. 53 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da

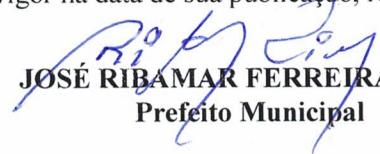


**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 54 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Órgão: 10 - Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento, Manutenção, Modernização da Ação Legislativa
O Poder Legislativo funciona em sede própria, mantido com recursos repassados pelo Poder Executivo, com apoio de estrutura administrativa.

Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Descrição: Dar cumprimento as funções do Poder Legislativo de legislar, fiscalizar e divulgar as ações realizadas e atender ao princípio da transparéncia pública.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 2 684.000,00

Ação.....: 0002 - Manutenção das Comunicação do Poder Legislativo
Descrição: Divulgar as ações do Poder Legislativo.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 26.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 2.710.000,00

Órgão: 20 - Prefeitura Municipal Goianésia do Pará

Função: 04 - Administração

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0004 - Defesa do Interesse Público

Ação.....: 0003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Descrição: Coordenação e Execução das Ações Jurídicas do Poder Executivo.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 252.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Atuação do Poder Executivo

Ação.....: 0004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Coordenação das Políticas Públicas de Governo.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 1 942.000,00

Ação.....: 0005 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Descrição: Auxiliar a Administração Municipal nas Coordenação das Ações do Poder Executivo.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 317.536,00

Programa: 0003 - Ações Administrativas

Ação.....: 0006 - Manutenção das Atividades da Região do Janari
Descrição: Coordenação da ações destinadas à Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.070.000,00

Ação.....: 0007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Administração
Descrição: Planejamento, Coordenação e Execução das Atividades da Administração Pública Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 4 019.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Ações Administrativas

Ação.....: 0008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
Descrição: Gestão financeira dos Recursos ingressados na Administração Pública Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 1 000.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0027 - Controle Interno

Ação.....: 0007 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Controle Interno
Descrição: Avaliação, Fiscalização e Controle dos Atos e Fatos do Poder Executivo.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 220.000,00

Subfunção: 130 - Administração de Concessões

Programa: 0003 - Ações Administrativas

Ação.....: 0009 - Contribuições a Entidades e Associações
Descrição: Apoio a Entidades e Associações sem fins lucrativos que promovam ações de interesse público na área de educação, saúde e assistência social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 2
Valor total: 119.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0028 - Comunicação Social

Ação.....: 0010 - Manutenção da Comunicação Social do Poder Executivo
Descrição: Divulgação das Atividades da Administração Pública Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Ações Administrativas

Ação.....: 0011 - Manut. da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação
Descrição: Planejamento, coordenação, controle e avaliação dos serviços de infraestrutura e da conservação patrimonial de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 5 080.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0016 - Ampliação e Conservação de Patrimônio Público

Ação.....: 0012 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Descrição: Estruturação da frota municipal para os serviços de infraestrutura urbana e rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 367.000,00

Ação....: 0013 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Região do Janari
Descrição: Estruturação da frota municipal para manutenção da infraestrutura da Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Programa: 0020 - Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

Ação.....: 0014 - Obras de Infraestrutura e Expansão na Zona Urbana
Descrição: Gestão de projetos para melhoria na infraestrutura e expansão da zona urbana de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 2 000.000,00

Ação.....: 0015 - Obras de Infraestrutura e Expansão na Região do Janari
Descrição: Gestão de projetos destinados a melhoria da infraestrutura e expansão da Região do Jânari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 367.000,00

Ação....: 0016 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Praças e Parques
Descrição: Estruturação de praças e parques no município de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 157.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0016 - Ampliação e Conservação de Patrimônio Público

Ação....: 0017 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Próprios Públicos
Descrição: Estruturação, conservação de próprios públicos.

Valor total: 1 105.000,00

Ação.....: 0018 - Const., Ampliação, Reforma, Adequação de Próprios Públicos na Região do Janari
Descrição: Estruturação e conservação de próprios públicos na Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 84.000,00

Ação.....: 0019 - Manutenção do Cemitério Público
Descrição: Conservação da estrutura física e organizacional do Cemitério Público Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 48.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0021 - Programa de Melhoria e Expansão de Habitação Popular

Ação.....: 0020 - Construção, Melhoria e Expansão de Unidades Habitacionais na Região do Janari
Descrição: Construção, melhoria e expansão de unidades habitacionais para população de baixa renda na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 157.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0021 - Programa de Melhoria e Expansão de Habitação Popular

Ação.....: 0021 - Construção, Melhoria e Expansão de Unidades Habitacionais Popular
Descrição: Construção e expansão de estrutura habitacional para população de baixa renda.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 368.000,00

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0052 - Programa de Inclusão Digital

Ação.....: 0022 - Manutenção de Centro de Inclusão Digital

Descrição: Planejamento, coordenação, controle de atividades voltadas a inclusão digital.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 105.000,00

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0052 - Programa de Inclusão Digital

Ação.....: 0023 - Implantação e Expansão de Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação

Descrição: Implantação de sistemas de tecnologia da informação e comunicação possibilitando o acesso da população a rede mundial de computadores através da Internet.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 95.000,00

Ação.....: 0024 - Implant. e Expansão de Sistema de Tecnologia da Informação e Comunic. - Reg. Janari

Descrição: Disponibilizar o acesso a tecnologia da informação e comunicação na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 95.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 0025 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento

Descrição: Planejamento, coordenação, controle, execução de ações destinadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, pesca e desenvolvimento econômico.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.000.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 0026 - Construção da Casa de Apoio para Colonos

Descrição: Construção de Casas de Apoio para produtor rural na sede do município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 168.000,00

Ação.....: 0027 - Construção de Silo Comunitário

Descrição: Estruturação de armazenamento como apoio ao micro e pequeno produtor do município de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 367.000,00

Ação.....: 0028 - Construção de Mercado e Feira Livre do Produtor Rural

Descrição: Estruturação de mercados e feiras livres do produtor rural como apoio para comercialização de produtos agrícolas.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 262.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 0029 - Apoio as Atividades Pecuarista

Descrição: Apoio as atividades pecuarista, principalmente do micro e pequeno produtor rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 42.000,00

Ação.....: 0030 - Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva

Descrição: Apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva visando a valorização do micro e

pequeno produtor rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 37.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 0031 - Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola

Descrição: Aquisição de patrulha mecanizada para dar suporte ao micro e pequeno produtor rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 262.000,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 0032 - Implantação de Agroindústria no Município de Goianésia

Descrição: Apoio à implantação de agroindústria no Município, visando o desenvolvimento da atividade produtiva.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 378.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 0033 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Feiras e Mercados Públicos

Descrição: Estruturação da rede física de feiras livres e mercados públicos.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Programa: 0045 - Gestão de Políticas de Geração de Emprego e Renda

O Município de Goianésia do Pará necessita de estruturar e dinamizar espaços públicos para os micros e pequenos empreendedores locais, facilitando e apoiando as atividades que promovam a geração de emprego e renda.

Ação.....: 0034 - Aquisição de Veículos para Transporte de Produtos Artesanais
Descrição: Aquisição de veículos para transporte de produtos artesanais do micro e pequeno produtor rural para centros consumidores, como apoio a geração de emprego e renda.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 0035 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Espaços para Feiras e Exposições
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de espaços para feiras e exposições de produtos industrializados, agropecuários, artesanais, para geração de emprego e renda, principalmente como apoio ao micro, pequeno empreendedor do município de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 189.000,00

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 0036 - Construção de Geleira na Colônia de Pescadores
Descrição: Estruturação domicro e pequeno produtor como apoio na produção e comercialização.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 0037 - Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e da Indústria
Descrição: Apoio ao desenvolvimento do comércio e da indústria, buscando a valorização do micro e pequeno empreendedor.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 31.000,00

Ação.....: 0038 - Construção, Ampliação e Reforma de Geleira na Região Janari
Descrição: Ações de incentivo e controle da atividade pesqueira no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 0039 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédio para Beneficiamento de Pescado na Região Janari
Descrição: Ações de incentivo e controle da atividade pesqueira no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0026 - Gestao da Iluminação Pública

Ação.....: 0040 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Descrição: Planejamento, coordenação e controle dos serviços de iluminação pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1

Valor total: 126.000,00

Ação.....: 0041 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública na Região do Janari

Descrição: Planejamento, coordenação e execução dos serviços de iluminação pública na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1

Valor total: 68.000,00

Ação.....: 0042 - Const., Expansão e Melhorias da Rede de Iluminação Pública

Descrição: Melhorias e expansão da rede de energia elétrica no município de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1

Valor total: 157.000,00

Ação ...: 0043 - Construção e Expansão da Rede de Energia Elétrica na Região do Janari

Descrição: Serviços de melhoria do fornecimento de energia elétrica na região do janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1

Valor total: 84.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0047 - Programa de Apoio aos Serviços de Transito e Transporte

Ação.....: 0044 - Estruturação do Sistema de Trânsito e Transporte

Descrição: Planejamento, coordenação, controle, fiscalização do sistema de trânsito e transporte.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1

Valor total: 110.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0020 - Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

Ação.....: 0045 - Construção e Reforma de Estradas Vicinais
Descrição: Manutenção das estradas vicinais do município de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1 050.000,00

Ação.....: 0046 - Construção e Reforma de Estradas Vicinais na Região do Janari
Descrição: Manutenção de estradas vicinais na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 950.000,00

Programa: 0047 - Programa de Apoio aos Serviços de Transito e Transporte

Ação.....: 0047 - Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal
Descrição: Serviços de manutenção da rede física e estrutural do Terminal Rodoviário.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 79.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação.....: 0048 - Administração de Precatórios e Sentenças Judiciais
Descrição: Controle, Fiscalização e Amortização de Precatórios e Sentenças Judiciais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 157.000,00

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação.....: 0049 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada
Descrição: Coordenação, avaliação, fiscalização e amortização da Dívida Pública Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 578.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação.....: 0050 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 531.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 665.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 26.833.536,00

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0049 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 0051 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Ações de planejamento, coordenação, controle e execução dos serviços de saúde pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 2.554.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0049 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 0052 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Fiscalização e controle das ações e serviços públicos de saúde.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 52.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - Desenvolvimento da Saúde Pública

Ação.....: 0053 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Unidade Básica de Saúde-UBS
Descrição: Estruturação da rede de atendimento nas ações e serviços de saúde pública.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 420.000,00

Ação.....: 0054 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de UBS na Região do Janari
Descrição: Estruturação da rede de atenção básica de saúde na Região do Janari.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 0055 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Posto de Saúde
Descrição: Estruturação da atenção básica de saúde nas comunidades.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 262.000,00

Ação.....: 0056 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Posto de Saúde na Região do Janari
Descrição: Estruturação dos serviços de saúde na atenção básica na Região do Janaro.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 157.000,00

Ação.....: 0057 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Descrição: Ações e serviços públicos de saúde da atenção básica.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 674.000,00

Ação: 0058 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde na Região do Janari.
Descrição: Ações e serviços da atenção básica de saúde na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 79.000,00

Ação,: 0059 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal no Município
Descrição: Ações de acesso à atenção odontológica na atenção básica.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 52.000,00

Programa: 0011 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação,: 0060 - Manutenção do Programa Mais Médicos
Descrição: Apoio ao Programa Mais Médico.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 247.000,00

Programa: 0013 - Agentes Comunitários de Saúde

Ação,: 0061 - Manutenção do Programa Agentes Comunitário de Saúde-ACS
Descrição: Desenvolvimento das ações do programa agentes comunitário de saúde-ACS.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.963.000,00

Programa: 0014 - Assistência Domiciliar de Saúde

Ação,: 0062 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Descrição: Apoio as ações de assistência domiciliar de saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 3.239.000,00

Programa: 0029 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Ação,: 0063 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para rede de atenção básica em saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Programa: 0049 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 0064 - Manutenção de Casa de Apoio aos Usuários do Sistema de Saúde
Descrição: Apoio a usuários dos serviços de saúde pública em tratamento fora do domicílio.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 74.000,00

Programa: 0050 - Programa Saúde na Escola

Ação.....: 0065 - Manutenção do Programa Saúde na Escola
Descrição: Apoio as ações de saúde nas escolas municipais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 17.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 - Desenvolvimento da Saúde Pública

Ação.....: 0066 - Construção de Almoxarifado e Farmácia Central
Descrição: Estruturação dos serviços de saúde no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Programa: 0011 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação.....: 0067 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Descrição: Estruturar a saúde municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 577.000,00

Ação.....: 0068 - Prestadores de Serviços da Saúde Pública
Descrição: Manutenção dos prestadores de serviços da rede de saúde pública do município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 2 163.000,00

Ação.....: 0069 - Manutenção das Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Descrição: Ações de custeio de tratamento fora do domicílio.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0070 - Manutenção do Hospital Municipal

Descrição: Manutenção dos serviços especializados em saúde no hospital municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 5.956.000,00

Ação.....: 0071 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192

Descrição: Ações voltadas para o atendimento móvel de urgência SAMU-192.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 530.000,00

Ação.....: 0072 - Reforma, Ampliação, Adequação do Hospital Municipal

Descrição: Estruturação da rede de media e alta complexidade em saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 420.000,00

Ação.....: 0073 - Aquisição de Equipamento de Unidade de Média e Alta Complexidade

Descrição: Estruturação da rede hospitalar e ambulatorial.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 0074 - Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Descrição: Construção de centros odontológico no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 0075 - Construção e Equipamento de Laboratório Central

Descrição: Construção de centros odontológico no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 525.000,00

Programa: 0037 - Programa Saúde Mental

Ação.....: 0076 - Construção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

Descrição: Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 84.000,00

Ação.....: 0077 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

Descrição: ações de atendimento a saúde psicossocial.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 751.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0015 - Assistência Farmacêutica

Ação: 0078 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Descrição: Manutenção dos serviços de atenção farmacêutica básica.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 367.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0006 - Vigilância Sanitária

Ação: 0079 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Descrição: Ações para manutenção dos serviços de vigilância sanitária.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 430.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0012 - Vigilância em Saúde

Ação: 0080 - Construção do Centro de Vigilância em Saúde
Descrição: Construção do Centro de Vigilância em Saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação: 0081 - Manutenção da Vigilância em Saúde
Descrição: Ações para manutenção dos serviços de vigilância em saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 310.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0049 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 0082 - Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Descrição: Ações destinadas a alimentação e nutrição na rede de serviços de saúde pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 17.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020

23.815.000,00

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 0083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: Ações de planejamento, coordenação, controle, execução das atividades de assistência social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 2.336.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0005 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 0084 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Descrição: Normalização e fiscalização das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 26.000,00

Ação.....: 0085 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Ações de normatização e fiscalização do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 232.000,00

Ação.....: 0086 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Descrição: Ações de normatização e fiscalização dos direitos da criança e do adolescente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 26.000,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0030 - Proteção Social Básica

Ação.....: 0087 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Descrição: Serviços de proteção social básica.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 157.000,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0031 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência

Ação.....: 0088 - Apoio a Pessoa Portadora de Necessidade Especial
Descrição: Apoio as ações destinadas as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 23.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0032 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 0089 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Descrição: Ações desenvolvidas para apoio e amparo a criança e ao adolescente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 32.000,00

Ação.....: 0090 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Descrição: Apoio a criança, ao adolescente e famílias em situação de vulnerabilidade social e familiar.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 42.000,00

Ação.....: 0091 - Manut. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
Descrição: Atendimento em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 142.000,00

Ação.....: 0092 - Celebração de Convênios com Entidades Assistenciais
Descrição: celebração de Convênios com entidades assistenciais sem fins lucrativos como apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade familiar e social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 83.000,00

Ação.....: 0093 - Const. Ampliação, Reforma, Adequação de Centros de Convivência
Descrição: Construção de centros de convivências destinados ao fortalecimento, construção e reconstrução de vivências individuais, coletivas e familiares.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 157.000,00

Programa: 0035 - Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF
Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ação.....: 0094 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
Descrição: Ações de apoio as famílias em situação de vulnerabilidade, com atividades que previnam a ruptura de laços, com promoção ao acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 436.000,00

Ação.....: 0095 - Const. Amplia., Reforma, Adequação de Centro de Referência Assistência Social/CRAS
Descrição: Construção de Centro de Referência de Assistência Social para o atendimento sócio-educativo à criança e ao adolescente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 120.000,00

Programa: 0036 - Proteção, Atendimento Especial a Famílias e Indivíduo-PAEFI
Famílias e pessoas que estão em situação de risco social, ou tiveram seus direitos violados.

Ação.....: 0096 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS

Descrição: Apoio, orientação e acompanhamento para superação de situação de risco social, por meio da promoção de direitos, da preservação e fortalecimento das relações familiares e sociais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 147.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0009 - Atendimento das Necessidades Emergentes do Cidadão

Ação.....: 0097 - Apoio Assistencial a Programa Habitacional

Descrição: Apoio assistencial aos usuários de programa habitacional, visando a habilitação ao programa.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 21.000,00

Programa: 0024 - Programa de Ampliação das Ações de Assistência Social

Ação.....: 0098 - Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Gênero e Raça

Descrição: Ações de apoio a mulher, gênero e raça.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 21.000,00

Ação.....: 0099 - Atividades de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS

Descrição: Planejamento e execução das ações de forma coordenada como objetivo de melhorar a gestão local do SUAS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 48.000,00

Ação.....: 0100 - Manutenção do Atendimento Social na Garantia de Benefício Eventual

Descrição: Ações de caráter suplementar e provisório prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 192.000,00

Ação.....: 0101 - Implantação e Manutenção do Cartão Cidadão

Descrição: Assistência financeira às famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de evitar a evasão escolar.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1.000
Valor total: 577.000,00

Programa: 0025 - Direitos Individuais e Coletivos

Ação.....: 0102 - Apoio as Organizações Comunitárias
Descrição: Apoio a organizações comunitárias com ações de assistência social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 26.000,00

Programa: 0034 - Programa Bolsa Família

Ação.....: 0103 - Manutenção das Ações da Gestão do Cadastro Único e Programa IGD/PBF
Descrição: Ações com qualidade e eficiência necessárias à execução do Programa Bolsa Família.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 115.000,00

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 0024 - Programa de Ampliação das Ações de Assistência Social

Ação.....: 0104 - Apoio as Ações de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda
Descrição: Ações de qualificação profissional e geração de emprego e renda.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 21.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 4.980.000,00

Órgão: 50 - Fundo Mun. de Meio Ambiente e Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento Básico

Ação.....: 0105 - Expansão do Sistema de Saneamento Básico na Região do Janari.
Descrição: Expansão do sistema de saneamento básico na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 341.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento Básico

Ação.....: 0106 - Expansão do Sistema de Abastecimento Básico
Descrição: Expansão do Sistema de Saneamento Básico para atendimento da maioria da população.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 477.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0019 - Programa de Gestão Ambiental

Ação.....: 0107 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Normatização e fiscalização das ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 31.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0019 - Programa de Gestão Ambiental

Ação.....: 0108 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Parques Ambientais e Jardins
Descrição: Estruturação para conservação do meio ambiente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 73.000,00

Ação.....: 0109 - Const.Amplia. Reforma,Adequa.de Parques Ambientais e Jardins na Região do Janari

Descrição: Estruturação para conservação do meio ambiente na Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 48.000,00

Ação.....: 0110 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Descrição: Serviços de limpeza urbana na coleta de resíduos sólidos.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.007.000,00

Ação.....: 0111 - Manutenção dos Serviços de Coletas de Resíduos Sólidos na Região do Janari
Descrição: Serviços de coleta de resíduos sólidos na Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 27.000,00

Ação.....: 0112 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Ações de planejamento, controle e fiscalização para a preservação e a conservação ambiental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.013.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0019 - Programa de Gestão Ambiental

Ação.....: 0113 - Implantação de Aterro Sanitário

Descrição: Implantação do aterro sanitário na implementação do controle ambiental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 0114 - Apoio a Gestão Ambiental

Descrição: Ações para a preservação e controle ambiental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 21.000,00

Ação.....: 0115 - Manutenção de Lagos, Rios, Igarapés e Nascentes

Descrição: Ações de limpeza, desobstrução, preservação de lagos, rios, igarapés e nascentes.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 17.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020

3.370.000,00

Órgão: 60 - Secret.de Educação,Cultura,Desp.e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022 - Gestão de Políticas para o Desenvolvimento da Educação

Ação.....: 0116 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Descrição: Planejamento, coordenação, avaliação, controle da Rede de Ensino Público no Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 5.000.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0046 - Gestão Política Educacional

Ação.....: 0117 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Descrição: Fiscalização das Ações Educacionais da Administração Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 26.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0038 - Programa de Alimentação Escolar

Ação.....: 0118 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil
Descrição: Planejamento, coordenação, controle, distribuição e fiscalização da alimentação escolar para os alunos do ensino infantil.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 434.000,00

Ação.....: 0119 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental
Descrição: Planejamento, coordenação, controle, distribuição e fiscalização da alimentação escolar para os alunos do ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1 255.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0022 - Gestão de Políticas para o Desenvolvimento da Educação

Ação.....: 0120 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
Descrição: Estruturação do sistema de transporte escolar da rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 195.000,00

Ação.....: 0121 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar na Região do Janari
Descrição: Estruturação do sistema de transporte escolar da rede municipal de ensino na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 195.000,00

Programa: 0040 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação.....: 0122 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
Descrição: Gestão de programa destinado ao apoio do ensino fundamental

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 21.000,00

Ação.....: 0123 - Construção, Aplicação, Reforma, Adequação de Quadra Escolar - Ensino Fundamental
Descrição: Estruturação da Rede Física do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 231.000,00

Ação.....: 0124 - Const., Amplia., Reforma, Adequação de Quadra Escolar - Ensino Fundamental - Reg. Janari
Descrição: Estruturação da Rede Física do Ensino Fundamental na Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 179.000,00

Ação.....: 0125 - Const., Amplia., Reforma, Adequação de Unidade Escolar do Ensino Fundamental
Descrição: Estruturação da Rede Física de Escolas do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.063.000,00

Ação.....: 0126 - Const., Amplia., Reforma, Adequação Unidade Escolar Ensino Fundamental-Reg. Janari
Descrição: Estruturação da Redé Físicá de Escolas do Ensino Fundamental na Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 305.000,00

Ação.....: 0127 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Descrição: Gestão dos recursos do Programa Quota do Salário Educação.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 980.000,00

Ação.....: 0128-Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE
Descrição: Gestão dos recursos do Programa Dinheiro Direto nas escolas - PDDE.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 90.000,00

Ação.....: 0129 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Descrição: Planejamento, coordenação e gestão das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 749.000,00

Ação.....: 0130- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental na Região do Janari
Descrição: Planejamento, coordenação e gestão das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do ensino fundamental na Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 0131 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental-PNATE
Descrição: Planejamento, coördenação, controle e fiscalização do transporte escolar da rede de ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1 002.000,00

Ação.....: 0132 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental na Região do Janari
Descrição: Planejamento, coordenação, controle e fiscalização do transporte escolar da rede de ensino fundamental na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0043 - Programa de Apoio ao Ensino Médio

Ação.....: 0133 - Manutenção do Transporte Escolar da Rede de Ensino Estadual-PNATE Estadual
Descrição: Planejamento, coordenação, controle e fiscalização do transporte escolar da rede de ensino estadual.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 304.000,00

Ação.....: 0134 - Apoio ao Ensino Médio
Descrição: Manutenção de atividades escolares voltadas ao ensino médio no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 246.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0044 - Programa de Apoio ao Ensino Superior

Ação.....: 0135 - Construção do Prédio da UAB
Descrição: Estruturação da rede de ensino superior no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 126.000,00

Ação.....: 0136 - Apoio ao Ensino Superior
Descrição: Apoio às atividades voltadas para o ensino superior no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 640.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0039 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento da Educação Infantil

Ação.....: 0137 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Unidade Escolar do Ensino Infantil
Descrição: Estruturação da rede física de ensino infantil.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 476.000,00

Ação.....: 0138 - Const., Amplia., Reforma, Adequação de Unid. Escolar do Ensino Infantil-Reg. Janari
Descrição: Estruturação da rede de ensino infantil na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 0139 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Creches
Descrição: Estruturação da rede física de ensino em creches.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 0140 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Descrição: Gestão das atividades para o desenvolvimento do ensino infantil.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 0141 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Região do Janari
Descrição: Gestão das atividades para o desenvolvimento do ensino infantil-Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 84.000,00

Ação.....: 0142 - Manutenção das Atividades de Ensino em Creches
Descrição: Gestão de ações para o desenvolvimento do ensino em creches.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 68.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0041 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento de Ensino à Jovens e Adultos

Ação.....: 0143 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
Descrição: Apoio as ações de desenvolvimento da educação de jovens e adultos.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0144 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA Região do Janari
Descrição: Apoio as ações de desenvolvimento da educação de jovens e adultos na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 42.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0007 - Gestão Política Cultural

Ação.....: 0145 - Manutenção das Atividades Culturais
Descrição: Apoio às atividades culturais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 525.000,00

Ação.....: 0146 - Manutenção das Atividades Culturais na Região do Janari
Descrição: Apoio às atividades culturais na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 26.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0008 - Gestão da Política Desportiva

Ação.....: 0147 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer
Descrição: Planejamento, coordenação, controle, fiscalização e avaliação de atividades desportivas e de lazer.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 646.000,00

Ação.....: 0148 - Apoio a Atividade Desportivas e de Lazer na Região do Janari
Descrição: Planejamento, coordenação e execução de atividades desportivas e de lazer na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 26.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0008 - Gestão da Política Desportiva

Ação.....: 0149 - Manutenção de Eventos para a Juventude
Descrição: Planejamento, coordenação e execução de eventos, culturais, desportivos e de lazer voltados a valorização da juventude.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 26.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 16.310.000,00

Órgão: 70 - FUNDEB-Fundo Desenv.Educ.Valor. Profiss. Magistério

Função: 12 - Educação

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 0046 - Gestão Política Educacional

Ação.....: 0150 - FUNDEB - Manutenção do Conselho Municipal
Descrição: Normatização e fiscalização das ações executadas para manutenção da educação básica e valorização dos profissionais da educação custeadas com recursos do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 63.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0040 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação.....: 0151 - FUNDEB-Const., Amplia., Reforma, Adequação de Unidade Escolar do Ensino Fundamental
Descrição: Estruturar a rede física de ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 470.000,00

Ação.....: 0152 - FUNDEB-Const., Amplia., Reforma, Adequa.Unid.Escolar Ensino Fundamental]-Reg.Janari
Descrição: Estruturação da rede física do ensino fundamental na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 364.000,00

Ação.....: 0153 - FUNDEB-Manutenção dos Profissionais do Magistério-Esino Fundamental 60%
Descrição: Manutenção das remunerações dos profissionais do magistério do ensino fundamental, custeadas com o mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 16 170.000,00

Ação.....: 0154 - FUNDEB-Manut.dos Profissionais do Magistério-Esino Fundamental 60%-Reg.Janari
Descrição: Gestão da remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental das escolas da região do Janari, custeadas com o mínimo de 60% do recurso do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 3 534.000,00

Ação.....: 0155 - FUNDEB-Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40%
Descrição: Gestão das atividades meio para o desenvolvimento do ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 6 444.000,00

Ação.....: 0156 - FUNDEB-Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40%-Região do Janari
Descrição: Gestão das atividades meio do ensino fundamental na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 1 619.000,00

Ação.....: 0157 - FUNDEB-Capacitação, Atualização,Formação de Servidores do Ensino Fundamental-40%
Descrição: Capacitação de servidores da rede de ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 33.464,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0039 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento da Educação Infantil

Ação.....: 0158 - FUNDEB-Const., Amplia. Reforma, Adequação de Unid. Escolar-Ensino Infantil
Descrição: Estruturação da rede física do ensino infantil, custeada com recursos do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 0159 - FUNDEB - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ensino Infantil 60%
Descrição: Remuneração dos Profissionais do Magistério do ensino infantil, custeadas com recursos do FUNDEB 60%.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1 732.000,00

Ação.....: 0160 - FUNDEB-Manut. Profjs. Magistério-Ensino Infantil 60% - Região do Janari
Descrição: Manutenção dos profissionais do magistério do ensino infantil custeado com recurso do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 21.000,00

Ação.....: 0161 - FUNDEB-Manutenção dos Profissionais do Magistério lotados nas Creches 60%
Descrição: Gestão da remuneração dos profissionais do magistério lotados na creche custeada com recurso do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1 575.000,00

Ação.....: 0162 - FUNDEB-Manutenção das Atividades Meio Ensino Infantil 40%
Descrição: Gestão das atividades meio para desenvolvimento do ensino infantil, custeada com FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 2 147.000,00

Ação.....: 0163 - FUNDEB-Manut. das Atividades Meio do Ensino Infantil 40% - Região do Janari
Descrição: Gestão das atividades para o desenvolvimento do ensino infantil na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 42.000,00

Ação.....: 0164 - FUNDEB-Manut. Atividade Meio do Ensino em Creche - 40%
Descrição: Gestão das atividades desenvolvidas em Creches.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1 218.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0041 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento de Ensino à Jovens e Adultos

Ação.....: 0165 - FUNDEB-Manut. dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos 60%
Descrição: Gestão da remuneração de profissionais do magistério da educação de jovens e adultos, custeadas com recursos do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 21.000,00

Ação.....: 0166 - FUNDEB-Manut. da Remuneração de Profis. do Magist. Educ. Jovem Adulto 60%-Reg.Janari
Descrição: Gestão da remuneração dos profissionais do magistério da educação de jovens e adultos na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 21.000,00

Ação.....: 0167 - FUNDEB-Manut. das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40%
Descrição: Gestão das atividades voltada para educação de jovens e adultos, custeadas com recursos do FUNDEB 40%.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 47.000,00

Ação.....: 0168 - FUNDEB-Manut. das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40%-Região Janari
Descrição: Gestão das atividades meio da educação de jovens e adultos da região do Janari, custeadas com FUNDEB 40%.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 42.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0046 - Gestão de Políticas Educacionais

Ação.....: 0169 - FUNDEB-Manut. dos Profissionais do Magistério da Educação Especial 60%
Descrição: Gestão da remuneração de profissionais do magistério da Educação Especial, custeadas com recursos do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 21.000,00

Ação.....: 0170 - FUNDEB- Manutenção das Atividades meio da Educação Especial 40%
Descrição: Gestão da remuneração dos profissionais do magistério da educação de jovens e
adultos na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 28.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 35.927.464,00

TOTAL GERAL..... Valor 2020 113.946.000,00

MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARÁ - PA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	900.000,00	Limitação de Empenho	900.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00
TOTAL	1.600.000,00	TOTAL	1.600.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda de Goianésia do Pará.

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020						2021						2022					
	Corrente	Valor	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Constante	Valor	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Constante	Valor	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)	Constante	Valor	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)		
Receita Total	113.946.000,00	107.496.226,42	0,08	121,19	119.643.000,00	107.495.956,87	0,08	121,19	125.625.000,00	107.495.828,52	0,08	121,19	125.498.000,00	107.387.156,12	0,08	121,07		
Receitas Primárias (I)	113.838.000,00	107.394.339,62	0,08	121,08	119.531.000,00	107.395.327,94	0,08	121,08	125.625.000,00	107.495.828,52	0,08	121,19	125.625.000,00	106.951.017,84	0,08	120,58		
Despesa Total	113.946.000,00	107.496.226,42	0,08	121,19	119.643.000,00	107.495.956,87	0,08	121,19	124.988.307,00	106.951.017,84	0,08	121,19	124.988.307,00	106.951.017,84	0,08	121,19		
Despesas Primárias (II)	113.368.500,00	106.951.415,09	0,08	120,58	119.036.625,00	106.951.145,55	0,08	120,58	124.988.307,00	106.951.017,84	0,08	121,19	124.988.307,00	106.951.017,84	0,08	121,19		
Despesas Primárias (III) = (I - II)	469.500,00	442.924,53	0,00	0,50	494.375,00	444.182,39	0,00	0,50	509.693,00	436.138,28	0,00	0,49	509.693,00	436.138,28	0,00	0,49		
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.737.129,31	1.841.357,06	0,00	1,85	1.823.985,77	2.030.096,16	0,00	1,85	1.915.185,06	2.238.181,02	0,00	1,85	1.915.185,06	2.238.181,02	0,00	1,85		
Resultado Nominal	43.688.127,01	46.309.414,63	0,03	46,47	45.872.533,36	51.056.129,63	0,03	46,47	48.166.160,03	56.289.382,92	0,03	46,47	48.166.160,03	56.289.382,92	0,03	46,47		
Dívida Pública Consolidada	42.219.058,15	38.668.498,33	0,03	44,90	44.330.011,27	42.632.019,41	0,03	44,90	40.218.886,24	47.001.801,40	0,03	38,80	40.218.886,24	47.001.801,40	0,03	38,80		
Dívida Consolidada Líquida																		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00				0,00							0,00					
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00				0,00							0,00					
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00				0,00							0,00					

FONTE: DEMONSTRATIVOS FISCAIS LDO 2019

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00 (c/a) x 100 (c/a) x 100
							(c) = (b-a)	%	
Receita Total	103.352.000,00	7,43%	115,48	84.789.096,01	0,06	103,29	- 18.562.903,99	-	17,96
Receitas Primárias (I)	103.252.000,00	7,42%	115,37	84.692.985,77	0,06	103,18	- 18.559.014,23	-	17,97
Despesa Total	103.352.000,00	7,43%	115,48	87.558.848,15	0,06	106,67	- 15.793.151,85	-	15,28
Despesas Primárias (II)	102.822.000,00	7,39%	114,88	87.017.049,45	0,06	106,01	- 15.804.950,55	-	15,37
Resultado Primário (III) = (I-II)	430.000,00	0,03%	0,48	-2.324.063,68	0,00	0,00	- 2.754.063,68	-	640,48
Resultado Nominal	33.088.177,24	2,38%	36,97	33.088.177,24	0,02	40,31	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	39.626.419,06	2,85%	44,28	39.626.419,06	0,03	48,27	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	33.088.177,24	2,38%	36,97	33.088.177,24	0,02	40,31	-	-	-

FONTE: LOA MUNICIPAL 2018 - BALANÇO GERAL 2018

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES			2021	%	2022	%
				2019	%	2020				
Receita Total	98.430.217,00	103.352.000,00	5,00	108.520.000,00	5,00	113.946.000,00	5,00	119.643.000,00	5,00	125.625.000,00
Receitas Primárias (I)	98.017.217,00	103.252.000,00	5,34	108.415.000,00	5,00	113.838.000,00	5,00	119.531.000,00	5,00	125.498.000,00
Despesa Total	98.430.217,00	103.352.000,00	5,00	108.520.000,00	5,00	113.946.000,00	5,00	119.643.000,00	5,00	125.625.000,00
Despesas Primárias (II)	97.930.217,00	102.822.000,00	5,00	107.970.000,00	5,01	113.368.500,00	5,00	119.036.625,00	5,00	124.988.307,00
Despesa Primário (III) = (I - II)	87.000,00	430.000,00	394,25	445.000,00	3,49	469.500,00	5,51	494.375,00	5,30	509.693,00
Resultado Nominal	- 62.046.274,90	33.088.177,24	- 153,33	1.654.408,86	- 95,00	1.737.129,31	5,00	1.823.985,77	5,00	1.915.185,06
Divida Pública Consolidada	36.424.623,02	39.626.419,06	8,79	41.607.740,01	5,00	43.688.127,01	5,00	45.872.533,36	5,00	48.166.160,03
Divida Consolidada Líquida	- 6.003.610,91	33.088.177,24	- 651,14	34.742.586,10	5,00	36.479.715,41	5,00	38.303.701,18	5,00	40.218.886,24
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	76.922.428,42	84.789.096,01	10,23	102.377.358,49	20,74	107.496.226,42	5,00	112.870.754,72	5,00	118.514.150,94
Receitas Primárias (I)	76.572.607,98	84.692.985,77	10,60	102.278.301,89	20,76	107.394.339,62	5,00	112.765.094,34	5,00	118.394.339,62
Despesa Total	75.321.493,60	87.558.848,11	16,25	102.377.358,49	16,92	107.496.226,42	5,00	112.870.754,72	5,00	118.514.150,94
Despesas Primárias (II)	73.537.191,47	87.017.049,45	18,33	101.858.490,57	17,06	106.951.415,19	5,00	112.298.702,83	5,00	117.913.497,17
Despesa Primário (III) = (I - II)	3.035.415,61	- 2.324.063,68	- 176,56	419.811,32	- 118,06	442.924,53	5,51	466.391,51	5,30	480.842,45
Resultado Nominal	- 62.046.274,90	33.088.177,24	- 153,33	1.753.673,39	- 94,70	1.841.357,06	5,00	2.030.096,16	10,25	2.238.181,02
Divida Pública Consolidada	36.424.623,02	39.626.419,06	8,79	44.104.204,41	11,30	46.309.414,63	5,00	51.056.129,63	10,25	56.289.382,92
Divida Consolidada Líquida	- 7.000.210,32	33.088.177,24	- 572,67	36.827.141,27	11,20	38.608.498,33	5,00	42.632.019,41	10,25	47.001.801,40

FONTE: PPA MUNICIPAL - RELATÓRIOS DE METAS FISCAIS LDO 2019

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital				22.896.473,27		6.785.307,44	
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	0,00	0,00%	22.896.473,27	100,00		6.785.307,44	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio							
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%

FONTE: BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>		2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)	2016 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>		<Ano-2> (d)	<Ano-3> (e)	<Ano-4> (f)	<Ano-4> (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
<u>SALDO FINANCEIRO</u>		<Ano-2> (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	<Ano-3> (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	<Ano-4> (i) = (Ic - IIf)	<Ano-4> (i) = (Ic - IIf)	
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE GOIANÉSIA DO PARÁ

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2020	2021	
TOTAL					-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GOIANÉSIA DO PARÁ

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	5.426.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.957.057,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.710.830,00
<u>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</u>	<u>758.113,00</u>
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	758.113,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<u>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</u>	<u>758.113,00</u>

FONTE: PPA/ LOA DA UNIÃO E DO ESTADO

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	
% VALOR CORRENTE	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	5,00	5,00	5,00	5,00	
VALOR CONSTANTE	1,06	1,06	1,11	1,17	
PROJEÇÃO PIB ESTADUAL	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1 -% Valor Corrente:

1.1 - O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, nos três anos anteriores ao ano de referência da LDO, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação.

2 -Valor constante:

2.1 - Para se caacular o valor constante, transformando os percentuais em índices, foram utilizados as instruções contidas na Portaria STN nº 389, de 04 de Junho de 2018, que aprovou a 9ª Edição do Manual de Demosnrativos Fiscais.

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 - A projeção do PIB estadual tomou por base dados do IPEA-PA, atualizado a preços de hoje.

3.2 - Os percentuais de crescimento do PIB estadual foram pesquisados no IPEA/PA.